



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS MULHERES POLICIAIS DO BRASIL – AMPOL

POLÍCIAS: FEDERAL, CIVIS, RODOVIÁRIA FEDERAL, PENAL, POLÍCIAS MILITARES E
CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nº 01/2026

Brasília-DF, 04/08/2026

A presidente da Associação Nacional das Mulheres Policiais do Brasil, AMPOL, em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, cumprindo as exigências estabelecidas no inciso I e Parágrafo Único do art. 14 do Estatuto da AMPOL, alicerçada na competência outorgada pelos referidos dispositivos, resolve convocar, extraordinariamente, as filiadas da associação para a realização da Assembleia Geral para tratar da deliberação e aprovação da proposta da sexta alteração estatutária, sobre a criação e composição das Diretorias das Representações Regionais da AMPOL, que ocorrerá no dia 17/08/2026 (segunda-feira) às 17h00, em primeira chamada, e às 17h30 em segunda e última chamada, no Restaurante da DIREF (Associação dos Servidores da Polícia Federal no DF), situado no Setor Policial Sul – Área Especial – Conjunto 4 “Parte” – Brasília-DF, sendo facultativa a participação on-line, de acordo com o estabelecido no Parágrafo único do art. 15 do Estatuto da entidade.

A ORDEM DO DIA será:

1 – Deliberar sobre o teor das alterações propostas aos arts. 55, 56, 57 e 58 do Estatuto da Associação Nacional das Mulheres Policiais do Brasil (AMPOL), que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55 – A Diretoria Executiva da Representação Regional da AMPOL será composta exclusivamente por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente.

Art. 56 – Compete à Presidente da Diretoria Regional:

I – representar a Regional, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II – convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva;

III – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS MULHERES POLICIAIS DO BRASIL – AMPOL

POLÍCIAS: FEDERAL, CIVIS, RODOVIÁRIA FEDERAL, PENAL, POLÍCIAS MILITARES E
CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES

IV - praticar todos os atos necessários à administração da Regional;

V – assinar documentos, contratos e demais atos administrativos e financeiros da Regional, na forma deste Estatuto.

Art. 57 – Compete à Vice-Presidente da Diretoria Regional:

I – substituir a Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacância;

II – auxiliar a Presidente no desempenho das suas atribuições;

III – exercer as atribuições que lhes forem delegadas pela Presidente.

Parágrafo único – Os cargos de Secretária, Tesoureira, Diretoras, Coordenadoras ou Assessoras poderão ser instituídos na Regional, quando necessários ao atendimento da estrutura organizacional da Associação Nacional das Mulheres Policiais do Brasil (AMPOL), mediante prévia autorização da Presidente da entidade nacional, não integrando a Diretoria Executiva nem possuindo mandato eletivo.

Art. 58 – O mandato da Presidente e da Vice-Presidente regional sempre coincidirá àquele da Diretoria da Associação Nacional das Mulheres Policiais (AMPOL) nacional.

2 – Deliberar sobre a supressão dos arts. 59, 60, 61 e 62 do Estatuto da Associação Nacional das Mulheres Policiais do Brasil (AMPOL).

3 – Assunto de interesse geral

CREUSA CAMELIER

Presidente da AMPOL